

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238;264;328/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE E SANEAMENTO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Município de Santo Antônio dos Lopes, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para **locação de imóveis** destinados ao funcionamento de suas unidades administrativas e operacionais, conforme previsto no **Termo de Referência** e nas condições estabelecidas neste edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 1.2. O presente Chamamento Público tem como objetivo **convocar proprietários de imóveis** interessados em disponibilizar espaços que atendam às especificações de localização, estrutura e requisitos técnicos, para firmar **contrato de locação com a Administração Pública**.
- 1.3. O procedimento será conduzido por meio da **Comissão de Contratação de Licitação**, designada para este fim.
- 1.4. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na sede da Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Chamamento Público é a **locação de imóveis** para as finalidades detalhadas no **Termo de Referência** (**Anexo I**)
- 2.2. As especificações de cada imóvel, incluindo localização, metragem e infraestrutura necessária, estão detalhadas no **Termo de Referência** (**Anexo I**).

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar **pessoas físicas ou jurídicas**, proprietárias de imóveis que atendam aos requisitos descritos no **Termo de Referência**.
- 3.2. Os imóveis ofertados deverão:



- Estar localizados nos bairros especificados para cada unidade;
- Possuir infraestrutura compatível com a atividade a ser exercida;
- Apresentar condições de segurança, acessibilidade e habitabilidade;
- Estar livres de ônus que impeçam sua locação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Proposta Comercial conforme modelo do Anexo II;
- Cópia da matrícula atualizada do imóvel (ou contrato de compra e venda);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal;
- Planta baixa e fotos do imóvel.
 - 4.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá resultar na inabilitação do proponente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A avaliação dos imóveis será realizada pela **Comissão de Contratação de Licitação**, que considerará os seguintes critérios:
- Adequação à finalidade pública;
- Localização estratégica e acessibilidade;
- Condições estruturais e de segurança;
- Compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.
 - 5.2. Poderá ser realizada vistoria técnica nos imóveis para verificação das condições declaradas pelo proponente.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os interessados deverão protocolar suas propostas e documentação **até 28 de março de 2025, às 12:00 horas**, na sala da CCL (comissão de contratação de licitação), situada a BR-135 POSTÃO, Santo Antônio dos Lopes MA, 65730-000.
- 6.2. As propostas deverão ser entregues em **envelope lacrado**, identificado com o nome do interessado e a referência ao presente Chamamento Público.



7. RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os imóveis selecionados serão objeto de **contrato de locação**, conforme minuta do **Anexo III**.
- 7.3. O contrato terá duração inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação neste Chamamento Público não garante direito adquirido à celebração do contrato de locação, que dependerá da análise e seleção dos imóveis apresentados.
- 8.2. O Município reserva-se o direito de **revogar ou anular este processo** caso sejam identificadas irregularidades ou razões de interesse público que justifiquem tal medida.
- 8.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br** ou presencialmente na CCL (comissão de contratação de licitação).

ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Minuta do Contrato de Locação

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Blenda Cristina Costa Araújo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Hadilla da Silva Campos Borges Secretária Municipal de Assistência Social

Inoan Silva da Fonseca Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

1.OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a locação de imóveis destinados a abrigar as instalações da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Trabalho, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar, do Serviço de Convivência, do Programa do Leite e do Departamento da Juventude conforme as necessidades e requisitos descritos neste documento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.JUSTIFICATIVA

A locação dos imóveis justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao funcionamento da Secretaria da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Trabalho, garantindo a execução eficiente de suas atividades e o atendimento eficaz à população. Considerando a diversidade de demandas operacionais da Secretaria, a locação de múltiplos imóveis, com diferentes localizações e dimensões, visa atender às especificidades de cada setor ou serviço prestado, otimizando a logística, a acessibilidade e a distribuição estratégica dos espaços.

Além disso, a medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que permite a escolha de imóveis que melhor se adequem às necessidades da administração, reduzindo custos operacionais e garantindo ambientes funcionais para servidores e cidadãos. A descentralização dos espaços possibilita maior capilaridade no atendimento e contribui para a melhoria dos serviços prestados, atendendo às diretrizes de planejamento e gestão pública.

2.1. Contexto e Necessidade da Locação

O município de **Santo Antonio dos Lopes/Maranhão** apresenta uma oferta limitada de imóveis que atendam simultaneamente aos requisitos de infraestrutura, localização estratégica e regularização documental. Essa escassez decorre de fatores como:

- Falta de imóveis devidamente registrados junto ao cartório de imóveis e órgãos competentes:
- Dificuldades na regularização fundiária e documental, comuns em cidades menores e regiões menos urbanizadas;
- Déficit de imóveis comerciais e institucionais disponíveis, já que grande parte dos imóveis locais são de uso residencial ou informal;
- Alto custo e complexidade na adaptação de imóveis existentes para atender às exigências da administração pública, como acessibilidade, segurança e adequação estrutural.



Diante desse cenário, a administração pública se vê obrigada a adotar soluções que viabilizem a locação de imóveis que, **mesmo não possuindo plena regularização documental, possam atender às necessidades operacionais da entidade** e garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos.

2.2. Alternativas Analisadas

Foram avaliadas diversas alternativas para suprir a necessidade de espaço físico para a administração pública, incluindo:

- 1. **Aquisição de imóvel próprio** Alternativa inviável no momento, em razão dos altos custos de aquisição e necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.
- 2. **Construção de novo imóvel** Alternativa que demanda longo prazo para execução e planejamento orçamentário específico, o que não atende à necessidade imediata.
- 3. **Reforma de imóveis públicos existentes** Alternativa não viável, pois não há imóveis disponíveis que possam ser adaptados sem custos excessivos ou sem comprometer o atendimento ao público.
- 4. **Locação de imóvel parcialmente regularizado** A melhor solução no cenário atual, permitindo que a administração pública tenha um espaço adequado, desde que atendidos critérios mínimos de infraestrutura e segurança.

2.3. Critérios para a Locação de Imóveis não Totalmente Regularizados

Diante da limitação de imóveis regularizados na cidade, a administração pública adotará critérios flexíveis para a seleção do imóvel, garantindo que:

- O imóvel possua **estrutura física adequada** para acomodar as atividades do órgão, sem comprometer a segurança e acessibilidade dos usuários;
- O proprietário **demonstre esforços para regularização**, apresentando documentação mínima necessária e compromisso formal de adequação dentro do prazo contratual;
- O valor da locação seja **compatível com os preços praticados no mercado local**, conforme avaliação técnica e laudo de valor de mercado;
- O imóvel atenda às **exigências essenciais de acessibilidade, segurança e funcionamento**, ainda que sua documentação não esteja totalmente regularizada.

2.4. Conclusão

A locação de imóvel, mesmo diante das dificuldades de regularização imobiliária no município, é **a única alternativa viável e imediata** para garantir que a administração pública disponha de um espaço adequado para a execução de suas atividades. Essa medida visa preservar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Por fim, ressalta-se que o órgão **seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência** na escolha do imóvel, adotando os meios cabíveis para minimizar os impactos da falta de regularização fundiária na região e buscando garantir, sempre que possível, a adequação documental dos imóveis locados.



A escolha pelo modelo de **Chamada Pública** se baseia no artigo 6°, inciso XLIII: credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e artigo 74°, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que permite a locação de imóvel para atender necessidades da administração pública, observados os critérios de adequação do espaço, localização e custos compatíveis com os valores de mercado.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

3.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **150m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 8 salas, área livre e 2 banheiros;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **150m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 5 salas e 1 banheiro;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.3 CONSELHO TUTELAR

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **200m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 3 salas, área livre e 1 banheiro;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.



3.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **700m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 3 salas, área livre, espaço para recepção e 2 banheiros;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.4 PROGRAMA DO LEITE

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Bairro Santo Antonio;
- Área mínima construída: **120m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 2 salas, área de serviço e 1 banheiro;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.5 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Bairro São Vicente;
- Área mínima construída: 70m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo 1 sala, copa/cozinha, área livre e 1 banheiro;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do imóvel será feita com base nos seguintes critérios:

- 1. **Adequação ao objeto** O imóvel deve atender às necessidades funcionais da administração pública;
- 2. **Localização estratégica** Proximidade a órgãos públicos, facilidade de acesso e transporte público;
- 3. **Condições estruturais** Imóvel em boas condições de conservação, sem necessidade de grandes reformas;



- 4. **Compatibilidade com valores de mercado** O valor da locação deve estar dentro dos limites estabelecidos por laudo técnico de avaliação imobiliária;
- 5. **Regularidade documental** O proprietário deve apresentar documentação que comprove a titularidade e a regularidade do imóvel.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- Proposta detalhada contendo descrição do imóvel, metragem e condições da locação;
- Cópia do contrato de compra e venda ou matrícula atualizada do imóvel;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Comprovação de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Planta baixa do imóvel.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- Prazo: O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- Valor da locação: Será definido com base na avaliação do mercado imobiliário e nas propostas apresentadas;
- Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante empenho e observando as normas financeiras da administração pública.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A administração pública reserva-se o direito de não celebrar contrato caso nenhuma das propostas atenda aos critérios estabelecidos;
- O contrato será formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br ou presencialmente no endereço: Br 135, s/n, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

1.OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a locação de imóveis destinados a abrigar as instalações da Secretaria de Educação, da Creche, do Rui Barbosa – Anexo 01, do Rui Barbosa – Anexo 01 do Núcleo de Educação, da Creche (Lagoa Nova), e da Biblioteca conforme as necessidades e requisitos descritos neste documento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.JUSTIFICATIVA

A locação dos imóveis justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao funcionamento da Secretaria de Educação, garantindo a execução eficiente de suas atividades e o atendimento eficaz à população. Considerando a diversidade de demandas operacionais da Secretaria, a locação de múltiplos imóveis, com diferentes localizações e dimensões, visa atender às especificidades de cada setor ou serviço prestado, otimizando a logística, a acessibilidade e a distribuição estratégica dos espaços.

Além disso, a medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que permite a escolha de imóveis que melhor se adequem às necessidades da administração, reduzindo custos operacionais e garantindo ambientes funcionais para servidores e cidadãos. A descentralização dos espaços possibilita maior capilaridade no atendimento e contribui para a melhoria dos serviços prestados, atendendo às diretrizes de planejamento e gestão pública.

2.1. Contexto e Necessidade da Locação

O município de **Santo Antonio dos Lopes/Maranhão** apresenta uma oferta limitada de imóveis que atendam simultaneamente aos requisitos de infraestrutura, localização estratégica e regularização documental. Essa escassez decorre de fatores como:

- Falta de imóveis devidamente registrados junto ao cartório de imóveis e órgãos competentes;
- Dificuldades na regularização fundiária e documental, comuns em cidades menores e regiões menos urbanizadas;
- **Déficit de imóveis comerciais e institucionais disponíveis**, já que grande parte dos imóveis locais são de uso residencial ou informal;
- Alto custo e complexidade na adaptação de imóveis existentes para atender às exigências da administração pública, como acessibilidade, segurança e adequação estrutural.

Diante desse cenário, a administração pública se vê obrigada a adotar soluções que viabilizem a locação de imóveis que, **mesmo não possuindo plena regularização documental, possam atender às necessidades operacionais da entidade** e garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos.



2.2. Alternativas Analisadas

Foram avaliadas diversas alternativas para suprir a necessidade de espaço físico para a administração pública, incluindo:

- 5. **Aquisição de imóvel próprio** Alternativa inviável no momento, em razão dos altos custos de aquisição e necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.
- 6. **Construção de novo imóvel** Alternativa que demanda longo prazo para execução e planejamento orçamentário específico, o que não atende à necessidade imediata.
- 7. **Reforma de imóveis públicos existentes** Alternativa não viável, pois não há imóveis disponíveis que possam ser adaptados sem custos excessivos ou sem comprometer o atendimento ao público.
- 8. **Locação de imóvel parcialmente regularizado** A melhor solução no cenário atual, permitindo que a administração pública tenha um espaço adequado, desde que atendidos critérios mínimos de infraestrutura e segurança.

2.3. Critérios para a Locação de Imóveis não Totalmente Regularizados

Diante da limitação de imóveis regularizados na cidade, a administração pública adotará critérios flexíveis para a seleção do imóvel, garantindo que:

- O imóvel possua estrutura física adequada para acomodar as atividades do órgão, sem comprometer a segurança e acessibilidade dos usuários;
- O proprietário **demonstre esforços para regularização**, apresentando documentação mínima necessária e compromisso formal de adequação dentro do prazo contratual;
- O valor da locação seja **compatível com os preços praticados no mercado local**, conforme avaliação técnica e laudo de valor de mercado;
- O imóvel atenda às **exigências essenciais de acessibilidade, segurança e funcionamento**, ainda que sua documentação não esteja totalmente regularizada.

2.4. Conclusão

A locação de imóvel, mesmo diante das dificuldades de regularização imobiliária no município, é **a única alternativa viável e imediata** para garantir que a administração pública disponha de um espaço adequado para a execução de suas atividades. Essa medida visa preservar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Por fim, ressalta-se que o órgão **seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência** na escolha do imóvel, adotando os meios cabíveis para minimizar os impactos da falta de regularização fundiária na região e buscando garantir, sempre que possível, a adequação documental dos imóveis locados.

A escolha pelo modelo de **Chamada Pública** se baseia no artigo 6°, inciso XLIII: credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando



convocados e artigo 74°, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que permite a locação de imóvel para atender necessidades da administração pública, observados os critérios de adequação do espaço, localização e custos compatíveis com os valores de mercado.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **220m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 10 salas, 2 banheiros, área para recepção, e cozinha/copa.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.2 CRECHE

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: **250m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 4 salas, 2 banheiros, área para recepção, área livre e cozinha/copa.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.3 RUI BARBOSA – ANEXO 01

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Povoado Centro dos Rodrigues;
- Área mínima construída: 100m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 3 salas, 2 banheiros, espaço para arquivos e área de serviço.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.4 RUI BARBOSA – ANEXO 02

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Povoado Centro dos Rodrigues;
- Área mínima construída: **60m**²;



- Infraestrutura necessária: Mínimo de 2 salas, 2 banheiros, espaço para arquivos e cozinha/copa.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.5 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Bairro Santo Antonio;
- Área mínima construída: 160m²:
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 4 salas, 1 banheiro, área para recepção, e cozinha/copa.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente

3.6 CRECHE LAGOA NOVA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Povoado Lagoa Nova;
- Área mínima construída: 250m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 3 salas, 2 banheiros, espaço para depósito, área livre e cozinha/copa.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente

3.7 BIBLIOTECA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: 100m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 1 sala administrativa, 1 banheiro e salão de no mínimo 70m².
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do imóvel será feita com base nos seguintes critérios:

6. **Adequação ao objeto** – O imóvel deve atender às necessidades funcionais da administração pública;



- 7. **Localização estratégica** Proximidade a órgãos públicos, facilidade de acesso e transporte público;
- 8. **Condições estruturais** Imóvel em boas condições de conservação, sem necessidade de grandes reformas;
- 9. **Compatibilidade com valores de mercado** O valor da locação deve estar dentro dos limites estabelecidos por laudo técnico de avaliação imobiliária;
- 10. **Regularidade documental** O proprietário deve apresentar documentação que comprove a titularidade e a regularidade do imóvel.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- Proposta detalhada contendo descrição do imóvel, metragem e condições da locação;
- Cópia do contrato de compra e venda ou matrícula atualizada do imóvel;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Comprovação de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Planta baixa do imóvel.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- Valor da locação: Será definido com base na avaliação do mercado imobiliário e nas propostas apresentadas;
- Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante empenho e observando as normas financeiras da administração pública.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A administração pública reserva-se o direito de não celebrar contrato caso nenhuma das propostas atenda aos critérios estabelecidos;
- O contrato será formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br ou presencialmente no endereço: Br 135, s/n, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

1.OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a locação de imóveis destinados a abrigar as instalações da **Secretaria de Saúde e Saneamento**, do **Centro de Especialidades Médicas**, do **Centro de Saúde da Mulher**, da **Vigilância Sanitária**, da **Vigilância Epidemiológica** e do **Centro de Autismo**, **EMULTI** + **Farmácia** conforme as necessidades e requisitos descritos neste documento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.JUSTIFICATIVA

A locação dos imóveis justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento, garantindo a execução eficiente de suas atividades e o atendimento eficaz à população. Considerando a diversidade de demandas operacionais da Secretaria, a locação de múltiplos imóveis, com diferentes localizações e dimensões, visa atender às especificidades de cada setor ou serviço prestado, otimizando a logística, a acessibilidade e a distribuição estratégica dos espaços.

Além disso, a medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que permite a escolha de imóveis que melhor se adequem às necessidades da administração, reduzindo custos operacionais e garantindo ambientes funcionais para servidores e cidadãos. A descentralização dos espaços possibilita maior capilaridade no atendimento e contribui para a melhoria dos serviços prestados, atendendo às diretrizes de planejamento e gestão pública.

2.1. Contexto e Necessidade da Locação

O município de **Santo Antonio dos Lopes/Maranhão** apresenta uma oferta limitada de imóveis que atendam simultaneamente aos requisitos de infraestrutura, localização estratégica e regularização documental. Essa escassez decorre de fatores como:

- Falta de imóveis devidamente registrados junto ao cartório de imóveis e órgãos competentes;
- Dificuldades na regularização fundiária e documental, comuns em cidades menores e regiões menos urbanizadas;
- **Déficit de imóveis comerciais e institucionais disponíveis**, já que grande parte dos imóveis locais são de uso residencial ou informal;
- Alto custo e complexidade na adaptação de imóveis existentes para atender às exigências da administração pública, como acessibilidade, segurança e adequação estrutural.

Diante desse cenário, a administração pública se vê obrigada a adotar soluções que viabilizem a locação de imóveis que, **mesmo não possuindo plena regularização documental, possam atender às necessidades operacionais da entidade** e garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos.



2.2. Alternativas Analisadas

Foram avaliadas diversas alternativas para suprir a necessidade de espaço físico para a administração pública, incluindo:

- 9. **Aquisição de imóvel próprio** Alternativa inviável no momento, em razão dos altos custos de aquisição e necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.
- 10. **Construção de novo imóvel** Alternativa que demanda longo prazo para execução e planejamento orçamentário específico, o que não atende à necessidade imediata.
- 11. **Reforma de imóveis públicos existentes** Alternativa não viável, pois não há imóveis disponíveis que possam ser adaptados sem custos excessivos ou sem comprometer o atendimento ao público.
- 12. Locação de imóvel parcialmente regularizado A melhor solução no cenário atual, permitindo que a administração pública tenha um espaço adequado, desde que atendidos critérios mínimos de infraestrutura e segurança.

2.3. Critérios para a Locação de Imóveis não Totalmente Regularizados

Diante da limitação de imóveis regularizados na cidade, a administração pública adotará critérios flexíveis para a seleção do imóvel, garantindo que:

- O imóvel possua **estrutura física adequada** para acomodar as atividades do órgão, sem comprometer a segurança e acessibilidade dos usuários;
- O proprietário **demonstre esforços para regularização**, apresentando documentação mínima necessária e compromisso formal de adequação dentro do prazo contratual;
- O valor da locação seja compatível com os preços praticados no mercado local, conforme avaliação técnica e laudo de valor de mercado;
- O imóvel atenda às **exigências essenciais de acessibilidade**, **segurança e funcionamento**, ainda que sua documentação não esteja totalmente regularizada.

2.4. Conclusão

A locação de imóvel, mesmo diante das dificuldades de regularização imobiliária no município, é **a única alternativa viável e imediata** para garantir que a administração pública disponha de um espaço adequado para a execução de suas atividades. Essa medida visa preservar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Por fim, ressalta-se que o órgão **seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência** na escolha do imóvel, adotando os meios cabíveis para minimizar os impactos da falta de regularização fundiária na região e buscando garantir, sempre que possível, a adequação documental dos imóveis locados.

A escolha pelo modelo de **Chamada Pública** se baseia no artigo 6°, inciso XLIII: credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando



convocados e artigo 74°, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que permite a locação de imóvel para atender necessidades da administração pública, observados os critérios de adequação do espaço, localização e custos compatíveis com os valores de mercado.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

3.1 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Bairro São Vicente;
- Área mínima construída: **200m**²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 4 salas, 2 banheiros, copa/cozinha e área de depósito.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: 150m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 2 salas, 2 banheiros, área para recepção, sala para copa/cozinha e área de serviço;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.3 CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: 170m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 3 salas, 2 banheiros, área para recepção, sala para copa/cozinha e área de serviço;
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.4 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Bairro Eliseu Ramos;
- Área mínima construída: 120m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 2 salas, 1 banheiro, área para recepção, sala para copa/cozinha e área de serviço.



- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente.

3.5 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: 200m²;
- Infraestrutura necessária: Mínimo de 4 salas, 2 banheiros, copa/cozinha e área livre.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente

3.6 CENTRO DE AUTISMO, EMULTI + FARMÁCIA

O imóvel deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Localização: Centro;
- Área mínima construída: 380m²;
- Infraestrutura necessária: Espaço suficiente para instalações de divisórias em drywall.
- Regularidade: imóvel deve estar em condições de uso imediato;
- Condições de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas da legislação vigente

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do imóvel será feita com base nos seguintes critérios:

- 11. **Adequação ao objeto** O imóvel deve atender às necessidades funcionais da administração pública;
- 12. **Localização estratégica** Proximidade a órgãos públicos, facilidade de acesso e transporte público;
- 13. **Condições estruturais** Imóvel em boas condições de conservação, sem necessidade de grandes reformas;
- 14. **Compatibilidade com valores de mercado** O valor da locação deve estar dentro dos limites estabelecidos por laudo técnico de avaliação imobiliária;
- 15. **Regularidade documental** O proprietário deve apresentar documentação que comprove a titularidade e a regularidade do imóvel.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- Proposta detalhada contendo descrição do imóvel, metragem e condições da locação;
- Cópia do contrato de compra e venda ou matrícula atualizada do imóvel;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;



- Comprovação de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Planta baixa e fotos do imóvel.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- Valor da locação: Será definido com base na avaliação do mercado imobiliário e nas propostas apresentadas;
- Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante empenho e observando as normas financeiras da administração pública.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A administração pública reserva-se o direito de não celebrar contrato caso nenhuma das propostas atenda aos critérios estabelecidos;
- O contrato será formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br ou presencialmente no endereço: Br 135, s/n, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO] [ENDEREÇO COMPLETO]

Assunto: Proposta para Locação de Imóvel

Eu, [NOME DO PROPONENTE], (pessoa física/jurídica), inscrito no CPF/CNPJ nº [NÚMERO], residente/sediado à [ENDEREÇO COMPLETO], venho por meio desta apresentar proposta de locação de imóvel, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- 1.1. Endereço completo do imóvel: [INFORMAR]
- 1.2. Características gerais:
- Área total do imóvel: [m²]
- Área construída: [m²]
- Infraestrutura disponível: (exemplo: salas, banheiros, cozinha, garagem, acessibilidade, entre outros)
- Condições de uso: (se já está pronto para ocupação ou precisa de ajustes)
 - 1.3. Finalidade do uso do imóvel: (exemplo: funcionamento de unidade de saúde, escola, sede administrativa etc.)

2. VALOR DA LOCAÇÃO

- 2.1. Valor mensal do aluguel proposto: **R\$** [VALOR]
- 2.2. Forma de pagamento: **Depósito bancário/Transferência** até o **20º** (**vigésimo**) **dia** do mês subsequente ao vencido.
- 2.3. Índice de reajuste: IGP-DI/FGV ou outro permitido em lei, conforme previsto no contrato.

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Anexo à presente proposta, seguem os seguintes documentos obrigatórios:

• Cópia da Matrícula Atualizada do imóvel (ou contrato de compra e venda);



- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Planta baixa;
- Laudo de Vistoria de Entrada (caso aplicável);
- Comprovante de conta bancária para recebimento dos pagamentos.

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro, sob as penas da lei, que:

- 4.1. O imóvel apresentado nesta proposta **está regular e atende aos requisitos necessários** para a finalidade de sua utilização.
- 4.2. Estou ciente de que a proposta apresentada **não gera direito automático à contratação**, estando sujeita à análise e aprovação pela Administração Pública.
- 4.3. Comprometo-me a fornecer todas as adequações e documentos exigidos caso minha proposta seja selecionada.

5. DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: [NOME COMPLETO]

CPF/CNPJ: [NÚMERO]

• Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

E-mail: [E-MAIL]Telefone: [NÚMERO]

[LOCAL], [DATA]

Atenciosamente,

[ASSINATURA] [NOME DO PROPONENTE]



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] E [NOME DO LOCADOR]

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE** [**NOME DO MUNICÍPIO**], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], doravante denominado **LOCATÁRIA**, representado por seu Prefeito Municipal, [NOME DO PREFEITO], e, de outro lado, [**NOME DO LOCADOR**], pessoa [física ou jurídica], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede/residência na [ENDEREÇO], doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação do imóvel** situado na [ENDEREÇO DO IMÓVEL], destinado ao funcionamento de [ESPECIFICAR A FINALIDADE, ETC.].
- 1.2. O imóvel deverá atender às especificações de infraestrutura, segurança e acessibilidade, conforme previsto no Termo de Referência e Laudo de Vistoria de Entrada (LVE).

2. ENTREGA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 2.1. O imóvel será recebido provisoriamente pela LOCATÁRIA, mediante **Laudo de Vistoria de Entrada** (**LVE**) e **Termo de Recebimento**, assinado por ambas as partes no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação do LOCADOR.
- 2.2. O imóvel será recebido definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, por comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.3. O LOCADOR se obriga a corrigir quaisquer irregularidades ou divergências apontadas, sem ônus para a LOCATÁRIA.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá comunicar por escrito à LOCATÁRIA com antecedência mínima de **180** (**cento e oitenta**) **dias**.



3.3. O imóvel somente poderá ser ocupado pela LOCATÁRIA após a emissão do **HABITE-SE**, quando necessário, e vistoria técnica de adequação.

4. VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O aluguel será de **R\$** [VALOR], devido por mês vencido e pago até o **20º** (**vigésimo**) dia do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária do LOCADOR.
- 4.2. O pagamento do aluguel somente ocorrerá após: a) Entrega das chaves; b) Emissão do Laudo de Vistoria de Entrada; c) Apresentação do **HABITE-SE**, se aplicável.
- 4.3. Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, eventuais atrasos na distribuição de recursos não gerarão mora ou correção monetária contra a LOCATÁRIA.
- 4.4. O atraso no pagamento, salvo responsabilidade da LOCATÁRIA, acarretará juros moratórios de **0,5% ao mês**, além de correção pelo **IGP-DI/FGV**.

5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O aluguel poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (**IGP-DI/FGV**) ou outro índice substitutivo.
- 5.2. O LOCADOR poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fatores imprevistos que alterem significativamente as condições iniciais do contrato, conforme art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. O LOCADOR será responsável por: a) Custear tributos, taxas, encargos condominiais e seguro do imóvel; b) Executar obras de manutenção estrutural necessárias; c) Disponibilizar o imóvel conforme exigências contratuais e legais.
- 6.2. A LOCATÁRIA será responsável por: a) Manter o imóvel conservado e em bom uso; b) Realizar pequenos reparos de uso cotidiano; c) Pagar pontualmente o aluguel e demais encargos previstos no contrato.

7. RESCISÃO E SANÇÕES



- 7.1. O contrato poderá ser rescindido por: a) Descumprimento de cláusulas contratuais; b) Falta de pagamento do aluguel por mais de 3 (três) meses; c) Necessidade de desapropriação do imóvel.
- 7.2. O inadimplemento sujeitará a parte infratora a: a) Advertência; b) Multa de até **20% do valor total do contrato**; c) Suspensão de contratar com a Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente contrato está vinculado à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2. O foro competente para dirimir quaisquer questões será o da Comarca de [MUNICÍPIO].

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em [NÚMERO] vias de igual teor e forma.

[LOCAL], [DATA].

	[EGGIE], [EIIII].				
	MUNICÍPIO Representante: Cargo:	DE	[NOME	DO	MUNICÍPIO] [NOME]
	[NOME CPF/CNPJ: [NÚMER	RO]	DO		LOCADOR]
	TESTEMUNHAS:				
1.	Nome:		CPF:		
2.	Nome:		CPF:		